



- VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
- VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Na mesma esteira, em observância às disposições legais acima transcritas, o art. 38 da Instrução Normativa SRF nº 15/2001 ratifica a possibilidade de inclusão de dependentes pleiteada.

Ante o exposto acolho integralmente os termos da Nota Técnica por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para DEFERIR o pedido e determinar a inclusão dos **filhos Marcela Bulhões de Souza Peres (CPF: 445.500.628-19), Nicolas Bulhões de Souza Peres (CPF: 492.006.708-90) e Fernanda Bulhões de Souza Peres (CPF: 501.296.848-48) e esposa Mariuza Bulhões de Souza Peres (CPF: 286.190.558-10)** como dependentes do servidor para fins de dedução no Imposto de Renda, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários ser encaminhado diretamente à AMAZONPREV para devida análise.

À **Secretaria de Expediente** para dar ciência ao postulante e demais providências subseqüentes.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 181/2022 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato de Locação Nº 001/2022-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000012242-00

3.DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Sr. Joel da Silva Aquino.

5.OBJETO: O primeiro contratante, na qualidade de LOCADOR, dá em locação ao segundo contratante, na qualidade de LOCATÁRIO, o imóvel situado a Rua José Vasconcelos Farias, S/N, C2 – Centro, CEP 69255-000, Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, perfazendo uma área total de 200 (duzentos) metros quadrados, medindo 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Portaria nº 1937/2022-PTJ, que dispensou a licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, publicada Diário de Justiça Eletrônico, Ano XV, Edição 3354, Caderno Administrativo, em 04/07/2022, à pag. 4, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e na Lei nº 8.245/91.

7. VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), inclusos consumo de energia e água, totalizando R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para o período de vigência, em moeda corrente, podendo ser corrigido, caso a vigência ultrapasse o período de um ano da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo devido após a assinatura do presente instrumento contratual.

8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Termo, no exercício em curso, correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903615, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001519 de 11/07/2022, no valor de R\$ 6.0000,00 (Seis mil reais).

9.VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da Administração, na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Manaus, 12 de julho de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas